



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 326

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


SUMULA- Altera o valor da Unidade de valor para custeio-UVC para o exercício de 1.988:

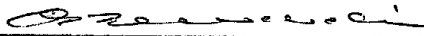
ART. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 296, de 06 de dezembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação :

PAR.UNICO Para o exercício financeiro de 1.988, a unidade de valor para / custeio - UVC será de CZ\$ 570,00 ( Seicentos e setenta cruzados).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 30 de novembro de 1.987.

  
\_\_\_\_\_  
Ruy Milléo Gomes  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Ovande Bernardin  
Prefeito Municipal

TR 541  
de 2-12-87